



Comissão de Educação e Ciência

Plano de Atividades

XIII Legislatura
2.ª Sessão Legislativa

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. INICIATIVAS LEGISLATIVAS | 3 |
| 3. INICIATIVAS EUROPEIAS | 3 |
| 4. PETIÇÕES | 3 |
| 5. AUDIÇÕES | 4 |
| 5.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 104.º do RAR..... | 4 |
| 5.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto | 4 |
| 5.3. Outras audições..... | 4 |
| 6. AUDIÊNCIAS..... | 4 |
| 7. EVENTOS..... | 5 |
| 8. DESLOCAÇÕES E REPRESENTAÇÕES | 5 |
| 8.1. Reuniões de trabalho/ deslocações em território nacional | 5 |
| 8.2 Reuniões de trabalho/deslocações ao estrangeiro..... | 5 |
| 9. PARLAMENTO DOS JOVENS..... | 6 |
| 10. GRUPOS DE TRABALHO | 6 |



Comissão de Educação e Ciência

PLANO DE ATIVIDADES

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA - XIII LEGISLATURA

1. Introdução

No uso das suas atribuições, compete à Comissão de Educação e Ciência (CEC) legislar, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas nas seguintes áreas: Educação, onde se incluem todos os sistemas e graus de ensino, e Ciência, que compreende as matérias da investigação e inovação científicas e do desenvolvimento tecnológico.

O tratamento da matéria dos direitos de autor e direitos conexos pela Comissão de Educação e Ciência, quanto aos criadores na área da educação e ciência, será feito sem prejuízo da competência específica que cabe à Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto quanto à comunicação social, à cultura e à sociedade de informação.

Neste contexto, a Comissão de Educação e Ciência apresenta, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 108.º do Regimento da Assembleia da República (RAR), o seu Plano de Atividades para a 2.ª Sessão Legislativa.

2. Iniciativas legislativas

O processo de apreciação de iniciativas legislativas será desenvolvido em conformidade com a agenda parlamentar.

3. Iniciativas europeias

A Comissão desenvolverá o escrutínio das iniciativas europeias, em conformidade com a metodologia aprovada para o efeito. A partir da análise do Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2016, será selecionada *pelo menos* uma iniciativa europeia para efeitos de acompanhamento prioritário, em articulação com a Comissão de Assuntos Europeus.

4. Petições

A Comissão apreciará as petições que lhe sejam distribuídas e no caso das admitidas, realizará a apreciação dentro do prazo legalmente definido, de 60 dias a contar da sua admissão.

Independentemente do número de assinaturas, serão sempre ouvidos os peticionários, de acordo com o regime específico de audições que consta abaixo, no ponto 5.3.

5. Audições

5.1. Audições com os membros do Governo, nos termos do n.º 2 do artigo 104.º do RAR

A Comissão deverá realizar oito audições com os dois membros do Governo responsáveis pelas áreas da Educação e Ciência, de acordo com o calendário a elaborar oportunamente.

5.2. Audições no âmbito da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei de Acompanhamento, Apreciação e Pronúncia pela Assembleia da República no Âmbito do Processo de Construção da União Europeia, a Comissão poderá promover, em conjunto com a Comissão de Assuntos Europeus, reuniões - anteriores ou posteriores aos Conselhos -, a realizar de acordo com o calendário das presidências do Conselho da União Europeia.

5.3. Outras audições

A Comissão equacionou, ainda, a realização de audições com diversas entidades, no âmbito das temáticas em análise, nomeadamente com o Presidente do Conselho Nacional de Educação sobre o relatório Estado da Educação de 2015.

A Comissão adotará a seguinte metodologia para o processo das audições:

- Audições em Comissão, a solicitação dos interessados (em conversão de pedido de audiência) ou por iniciativa própria da CEC;
- Audições de petionários:
 - Em plenário de Comissão, no caso de petições com mais de 1000 assinaturas;
 - Presidida pelo Deputado Relator e aberta a todos os Deputados da Comissão, no caso de petições com menos de 1000 assinaturas;
- Audições públicas: em horário próprio, segundo modelo de colóquio, durando uma manhã ou uma tarde e realizando-se no auditório do Edifício Novo, na Sala do Senado ou em instalações exteriores

Audições públicas

A concretizar no âmbito dos planos de atividades dos Grupos de Trabalho.

6. Audiências

Serão concedidas audiências às entidades que o solicitem.

7. Eventos

Tendo em vista o acompanhamento das matérias da sua competência, a Comissão prevê a realização de seminários, conferências e colóquios.

Encontra-se, entretanto, prevista a organização de:

- Conferência «Educação de Adultos e Aprendizagem ao Longo da Vida: melhores oportunidades, melhor economia»;
- Conferência/colóquio respeitante à associação da 8.ª Comissão à discussão que está a ser feita pelo Conselho Nacional de Educação sobre as comemorações dos 30 anos da Lei de Bases do Sistema Educativo;
- Audição Parlamentar sobre Educação para a Cidadania.

Na presente Sessão Legislativa realizar-se-ão igualmente as duas edições do Café Ciência.

8. Deslocações e representações

Para além das deslocações programadas, poderão ainda realizar-se outras, da Comissão ou de alguns dos seus membros, em sua representação, nomeadamente na sequência de convites que lhe venham a ser dirigidos. Estas representações, embora não programáveis, constarão no relatório de atividades da Comissão.

8.1. Reuniões de trabalho/ deslocações em território nacional

A concretizar no âmbito da apreciação das matérias da competência da Comissão, bem como dos planos de atividade dos Grupos de Trabalho.

8.2 Reuniões de trabalho/deslocações ao estrangeiro

- Participação nas reuniões interparlamentares no âmbito da vertente parlamentar das respectivas Presidências do Conselho da EU;
- Participação nas reuniões interparlamentares no Parlamento Europeu;
- Outras reuniões constantes de convites internacionais.

9. Parlamento dos Jovens

Os Deputados da Comissão acompanharão e assegurarão a participação nas diversas fases do Programa – debates nas escolas, sessões distritais/regionais e sessões nacionais –, dotando a equipa do Programa e as escolas de todas as orientações necessárias ao bom funcionamento da edição 2016/2017.



Comissão de Educação e Ciência

10. Grupos de Trabalho

Para além dos Grupos de Trabalho já constituídos, e tendo em vista o acompanhamento de diversas matérias, a Comissão pode, a qualquer momento, constituir mais Grupos de Trabalho, com um mandato definido, permanentes ou por um período determinado que se considere apropriado ao respetivo mandato, que apresentarão as atividades a desenvolver e a forma da sua concretização.

Palácio de S. Bento, 20 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Alexandre Quintanilha)